



Mensagem nº 041/2020

Espigão do Oeste, 14 de fevereiro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

É com cumprimentos respeitosos e muito cordiais a Vossa Excelência que retornamos ao recinto deste incansável Poder Legislativo, cumprimentando, outrossim, a distinta edilidade, que tem dado demonstração de permanente contribuição para a grandeza do MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, fazendo acompanhar o Projeto de Lei nº 041/2020 da seguinte,

JUSTIFICATIVA:

É com sinceras escusas que estamos encaminhando no ocaso do presente exercício o Projeto de Lei 041/2020 para análise de Vossas Senhorias em muito **Especial Regime de Urgência**, posto que é matéria de relevante interesse da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

O objetivo do presente projeto de lei é criar o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de DIRETOR DA DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Lembrando que estamos promovendo a extinção de uma vaga do cargo comissionado de CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E PATRULHA MECANIZADA na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.


Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores de nosso querido Município de Espigão do Oeste.

Por fim, senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Atenciosamente,


Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VER. JOVECI BEVENUTO SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
ESPIGÃO DO OESTE – ESTADO DE RONDÔNIA.

Câmara Mun. de Espigão do Oeste
Data 14 / 02 / 2020
Hora 12 h 40 min
Recebido por 



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PROJETO DE LEI Nº 041, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020

cria e extingue cargo comissionado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica inserido o artigo 78-A na Lei Municipal nº 2.079, de 20 de julho de 2018, com a seguinte redação:

“**Art. 78-A.** Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS**, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

- b) Quantidade de Vagas: 01;
- c) Vencimento: R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais);
- d) Gratificação: R\$ 943,92 (novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois reais);
- e) Atribuições e Competências: Coordenar, dirigir, acompanhar, orientar, avaliar e estimular o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento das rotinas de trabalho; controlar o expediente e atualizar os dados e informações da sua equipe de trabalho, sob a orientação do(a) Secretário(a); zelar pelo patrimônio do Município sob sua responsabilidade; inspecionar as estradas, pontes e bueiros no âmbito de todo o Município; evitar o desperdício, duplicações e superposições de serviços; elaborar e apresentar ao superior hierárquico as demandas e providências necessárias relativas aos serviços sob sua responsabilidade; apresentar relatório anual ao superior hierárquico sobre as atividades executadas; acompanhar atividade da equipe e do setor quanto ao atendimento das demandas de serviços; coordenar a equipe técnica; ministrar e acompanhar os serviços de manutenção, organizar e providenciar as manutenções externas; acompanhar os serviços de terceiros; prestar suporte técnico para os órgãos da estrutura administrativa; acompanhar entregas técnicas; providenciar orçamentos de consertos; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor, caminhões, tratores e demais máquinas pesadas, estritamente no desempenho de suas funções; desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 2º. Fica extinto uma vaga do cargo comissionado de **CHEFE DA SEÇÃO DE TRANSPORTE E PATRULHA MECANIZADA** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC, da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 17 de fevereiro de 2020.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município

Lidiana 1ª SESSÃO ORDINÁRIA

EM 17 / 02 / 2020

Aprovado por Unanimitade
Sessão Ordinária (3ª)

Em 09 / 03 / 2020

Unânime Votação

Jovaci Bevenuto Souza
Presidente
Câmara Mun de Espigão do Oeste



**RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
PARA GASTOS COM PESSOAL
Nº 001/2020**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº. 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Dispõe sobre as despesas de Criação de Gratificação de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros, em atendimento ao memorando Nº 105-SEMAGRIC/2019, no Quadro de Cargos e Funções da Prefeitura do Município de Espigão do Oeste/RO, conforme solicitação do Processo nº. 3151/2019.

JUSTIFICATIVA: Atender a criação necessária de gratificação, conforme memorando Nº 105-SEMAGRIC/2019 (fls. 002) e em conformidade com as informações contidas no Processo nº 3151/2019, encaminhado pelo Departamento de Recursos Humanos, de acordo com as disposições e limites constitucionais e aquelas estabelecidas no artigo 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

DOS VALORES APURADOS

Esta Coordenadoria de Planejamento e Orçamento procedeu à devida análise dos valores apresentados em relatório constante na fl. 06, anexa ao processo, os quais forneceram valores globais de despesas atuais e valores projetados (*simulados*) para possíveis alterações e criações de funções gratificadas.

Com Base nos valores apresentados pelo Departamento de Recursos Humanos – DRH apresentam-se inicialmente os seguintes valores e sua respectiva origem de recursos:

| Descrição | Folha Atual | Proposta | Diferença | Origem do Recurso |
|--------------------|-------------|----------------------|----------------------|-------------------|
| Vencimentos | 0,00 | R\$ 12.585,60 | R\$ 12.585,60 | Próprio |
| Encargos Patronais | 0,00 | R\$ 2.642,88 | R\$ 2.642,88 | Próprio |
| Total R\$ | 0,00 | R\$ 15.228,48 | R\$ 15.228,48 | |

Os valores **mensais** apurados, para atendimento da despesa com a Gratificação, propostas pela Lei, **no exercício de 2020**, é de **R\$ 1.269,04** (mil e duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) conforme apresenta os cálculos, atingindo o valor total, de **R\$ 15.228,48** (quinze mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), no período de 12 meses do exercício de 2020, conforme apresenta no quadro acima.

Para o cálculo de despesas com a pretendida adequação de gratificação, **para os 2 exercícios seguintes**, conforme Art.16º, Inciso I, da LRF. Nº. 101/2000 vale considerar o seguinte aspecto importante que trata-se de gratificação a valores fixos e que não tem alterações como crescimento vegetativo e que estes valores só podem ser alterados mediante novo estudo de impacto financeiro e lei municipal:

Jana



Tendo sido apurado os valores para os exercícios posteriores, da seguinte forma:

| Discriminativo | 2020 | 2021 | 2022 |
|---|-----------------|-----------------|-----------------|
| Salários (inclusive férias e 13º salário) | 1.048,80 | 1.048,80 | 1.048,80 |
| Encargos Sociais (IPRAM 15,12%) | 220,24 | 220,24 | 220,24 |
| TOTAL R\$ | 1.269,04 | 1.269,04 | 1.269,04 |

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO DAS DESPESAS

É de responsabilidade da SEMAGRIC assegurar a disponibilidade de dotações orçamentárias na unidade por se tratar de uma despesa pretendida por esta Secretaria, o que segundo apresentado em exposições de motivos constantes do processo.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (*) | Proposta |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses | R\$ 72.992.640,63 |
| Gastos com pessoal acumulados nos últimos 12 meses-Consolidado | R\$ 31.779.445,30 |
| Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal | 43,54% |
| Percentual Futuro Comprometido para os próximos 12 meses | 43,56% |
| Aumento nos gastos com o aumento proposto (Período 12 meses): | R\$ 15.228,48 |
| No exercício financeiro de 2020 * | R\$ 15.228,48 |
| Nos 2 exercícios subsequentes (2021 - 2022) | R\$ 15.228,48 |
| Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto | R\$ 15.228,48 |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento proposto. | +0,06% |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL, com o aumento proposto. | +0,02% |

(*) Os valores utilizados para a base de cálculo para apuração e projeção do índice de impacto da despesa, constam do Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo da Despesa com Pessoal, mês de referência novembro 2019, tendo sido o último Demonstrativo disponibilizado pela Contabilidade.

Desta forma e conforme demonstrativo do Departamento de Recursos Humanos para efeito de cálculo do índice de gasto com pessoal, desconsidera-se o valor pago ao IPGRAM relativo ao aporte financeiro 2%+ 2,22%, mais considera-se para impacto como despesas gerais, pois gera impacto financeiro com despesas de caráter continuado por se tratar de um percentual pago sobre a folha de pagamento.

Flora



OBSERVAÇÕES E/OU RESSALVAS:

Os valores demonstrados para o atendimento da proposta de criação da Gratificação, objeto do Processo nº. 3151/2019 configuram em aumento de despesas com pessoal em **+0,06% mensal no presente no exercício de 2020**, e **+0,02%** para apuração do percentual Anual.

De forma que considerando os seguintes limites abaixo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal com gasto de pessoal:

| Limites com Gasto de Pessoal – Lei 101/00 LRF | | |
|---|--------|-------------------------------------|
| Limite Máximo | 54,00% | Inciso I, II e III, art 22 LRF |
| Limite Prudencial | 51,30% | Parágrafo único do art. 22 da LRF |
| Limite de Alerta | 48.60% | Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF |

Temos:

- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,56% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite de alerta acima indicado;
- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,56% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite prudencial acima indicado;
- O atendimento da proposta, no mês, adota o período de 12 (doze) meses, totaliza 43,56% e **NÃO ULTRAPASSA** o limite máximo acima indicado;

| | |
|---|--------|
| Percentual atual comprometido (ref. nov/2019) | 43,54% |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto. (Mês Atual) | +0,06% |
| Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido na apuração ANUAL , com o aumento proposto. (Período de 12 Meses) | +0,02% |

Vale destacar que os valores apurados, são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, e principalmente do cenário econômico e financeiro atualmente enfrentado pelos municípios brasileiros, desta forma recomenda-se assim que ações e atos que promovam o aumento de despesa com pessoal sejam **realizadas com cautela**, considerando que o Município de Espigão do Oeste recebeu o **Termo Alerta de Responsabilidade Fiscal nº. 126/2018**, emitido pelo TCE/RO em 22/08/2018 que indica que as despesas com pessoal, no 1º Semestre de 2018, ultrapassou o limite prudencial de 95% do percentual máximo legal e que é expresso em expor que o Chefe do Município está proibido de realizar quaisquer atos enumerados no artigo 22, incisos I a V, do parágrafo único da LC Nº 101/2000, com vistas a evitar o cometimento de improbidades em sua gestão fiscal.

Diante dos apontamentos expostos, baseada nos valores apresentados e cálculos realizados, esta Coordenadoria de Planejamento encaminha para providências e tramitação do



projeto de Lei, por parte da Unidade Orçamentária responsável. Cabendo ao respectivo gestor de cada Unidade, a qual propôs a despesa pretendida, e Gestor Municipal adotar as medidas julgadas oportunas, após a análise das informações apresentadas pelo presente parecer, estando os mesmos cientes das consequências ocasionadas pela realização da despesa e seus atos.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--|--|
| PLANO PLURIANUAL (X) Adequada () Inadequação | A despesa objeto do presente estudo está prevista nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021. |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (X) Adequada () Inadequada | Está compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. |
| LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (X) Adequada () Inadequada | Caberá ao gestor da Unidade Orçamentária, a emissão de Declaração de Ordenador de Despesa, e respectiva demonstração de que detém dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubrica: Elementos de Despesas: 3.1.90.11 e 3.1.91.13 |

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS DO PARECER:

O presente impacto financeiro trata-se de demonstrativo de valores, os quais apontam o computo de gastos e despesas futuras a serem contraídas mediante a criação de cargos e/ou gratificações com base nas informações de valores apresentadas.

Os valores apurados de receitas são provenientes de projeções e estimativas financeiras, que poderão sofrer alterações no ato de sua consolidação, considerando principalmente cenário econômico e financeiro que poderão afetar a Receita Corrente Líquida para mais ou menos do valor estimado/considerado.

Diante do exposto, caberá à Unidade Orçamentária SEMAGRIC, proceder maiores esclarecimentos ao processo, quanto a gratificação criada e suas respectivas informações referentes à despesa.

No entanto, vale ressaltar que **cabem ao gestor da respectiva Secretaria a verificação e respectiva comprovação de que as dotações e saldos das fichas correlatas estejam de acordo e suportem a realização da despesa, e atestem que possuem os valores orçamentários disponíveis para a realização da presente despesa proposta, ou ainda em comprovação de medidas de compensação de outras ações e cortes de despesas que eventualmente darão suporte para atendimento da proposta sem o comprometimento da execução das ações estipuladas pela lei Orçamentária do presente exercício Financeiro, cabendo ao mesmo à responsabilidade de eventuais efeitos e comprometimento da Gestão Fiscal.**

[Handwritten signature]



Portanto, para validação e tramitação do referido parecer de impacto Financeiro, faz-se necessário à emissão de DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA DA SEMAGRIC (MODELO ANEXO 1), em cumprimento ao que estabelece o art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000) por parte da respectiva Unidade Orçamentária proponente das despesas, conforme disponibilizado modelo anexo.

É o parecer, segue para análise e providências julgadas necessárias.

Espigão do Oeste/RO, 08 de janeiro de 2020.

Luiza Inês de Oliveira Tesch
Chefe de Seção de Projetos Orçamentários

Valdineia Vaz Lara
Coordenadora de Planejamento e Orçamento



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO



**PARECER DE IMPACTO DESPESA PESSOAL NO ÍNDICE GERAL DA FOLHA
Nº 001/2020**

Solicita atendimento de criação Gratificação de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros, conforme Processo nº. 3151/2019, da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio - SEMAGRIC

DA DESPESA COM PESSOAL

| | |
|---|---------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2018 -NOVEMBRO/2019 - Anexo I | 72.992.640,63 |
| TOTAL DESPESA COM PESSOAL DEZEMBRO/2018 - NOVEMBRO/2019 - Anexo I - RGF/LRF | 31.779.445,30 |

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE..... **43,54%**

DA CONTRATAÇÃO

| | |
|--|------------------|
| TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DEZEMBRO/2018 -NOVEMBRO/2019 - Anexo I | 72.992.640,63 |
| TOTAL DESPESA COM PESSOAL DEZEMBRO/2018 - NOVEMBRO/2019 - Anexo I - RGF/LRF | 31.779.445,30 |
| Despesa com Criação da Gratificação, conforme valores apurados em planilhas fornecida pelo Setor de RH..... | 15.228,48 |
| TOTAL | 31.794.673,78 |

PORCENTAGEM DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL..... **43,56%**

CONCLUSÃO 1

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso 1, alínea "a") o seu LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF), é de (51,3%), portando a despesa se encontra 7,74% para atingir o limite prudencial, encaminhando ao conhecimento do gestor. (Considerar índice apurado no período de 12 meses)

CONCLUSÃO 2

No Relatório de Gestão Fiscal - Anexo I (LRF, art. 55, inciso I, II e III), o seu LIMITE MÁXIMO (parágrafo único, art. 20 da LRF), é de (54%), portando a despesa se encontra-se 10,44% para atingir o limite Máximo, encaminhando ao conhecimento do gestor. (Considerar índice apurado no período de 12 meses)

Demonstrativo do percentual da despesa total com pessoal **43,56%**

PORCENTAGEM DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL ATUALMENTE..... **43,54%**

Impacto Orçamentário Financeiro ANUAL com a adequação da remuneração..... **0,02%**

Obs.: Encaminho a SEMAGRIC para tomar providências e informar a Procuradoria Geral e aos Gestores da: CONCLUSÃO 1 e CONCLUSÃO 2

Segue em anexo: (R.G.F. Anexo I-Despesa com Pessoal) (R.R.E.O-Anexo I R.C.L.) Demonstrativo da Despesa com Pessoal/2018.

Espigão do Oeste-RO, 08 de janeiro de 2020.

Valdineia Vaz Lara

Coor. de Planejamento e Orçamento
Port. Nº 005/GP/17

Luiza Inês de Oliveira Tesch

Chefe de seção de Projetos Orçamentários
Port. Nº 491/GP/2019



ANEXO I - COMPARATIVO DE VALORES CRIAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 3151/2019

| Nº | NOMENCLATURA DO CARGO | A - VAGAS A SEREM CRIADAS | B - VENCIMENTO BASE | C - VALOR DA GRATIFICAÇÃO | D - 1/12 DO TERÇO DE FÉRIAS (B+C)/3/123 | E - 1/12 DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO (E = (B+C)/12) | F - REMUNERAÇÃO TOTAL DO SERVIDOR (F=(B+C+D+E)*A) | G - ENCARGOS PATRONAIS (G=(F+C)*15,12%) | H - CUSTO MENSAL DO SERVIDOR (H=(F+G)*A) | I - CUSTO ANUAL DO SERVIDOR (I=H*12) |
|----|--|---------------------------|---------------------|---------------------------|---|--|---|---|--|--------------------------------------|
| | | | | | | | | | | |
| 1 | Gratificação de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros | 1 | | 943,92 | 26,22 | 78,66 | 1.048,80 | 220,24 | 1.269,04 | 15.228,48 |
| | TOTAL | 1 | | 943,92 | 26,22 | 78,66 | 1.048,80 | 220,24 | 1.269,04 | 15.228,48 |

| DESPESAS COM PESSOAL PARA 2020, 2021 E 2022 SEM APORTE FINANCEIRO DE 4,22% AO IPRAM | | | | |
|---|-------------------|---------------|-----------|-----------|
| APURAÇÃO DE VALORES | PERÍODO DE UM ANO | 2020 | 2021 | 2022 |
| Valores mensais (RF_101/200 - Art. 16 e 17) | | 1.269,04 | 1.269,04 | 1.269,04 |
| Valores Anuais Apurados para Criação da Gratificação (LRF_101/200 - Art. 16 e 17) | | 15.228,48 | 15.228,48 | 15.228,48 |
| 2019 | | | | |
| Valor despesa de pessoal NOVEMBRO/2019 | | 2.098.396,38 | | |
| Aumento de Despesa Liquidada da Adequação | | 1.200,04 | | |
| Despesa Liquidada com Pessoal atingido pela Adequação | | 2.097.685,37 | | |
| Indicar Simulento Futuro da Adequação no mês | | 0,00% | | |
| 2020 | | | | |
| Receita Corrente Liquidada (DEZ/2018 e NOV/2019) | | 71.992.840,63 | | |
| Total Despesa com Pessoal (DEZ/2018 e NOV/2019) | | 31.776.445,30 | | |
| Despesa Liquidada com Pessoal atingido pela Adequação no | | 15.228,48 | | |
| Indice Atual da Folha NOVEMBRO/2019 | | 83,84% | | |
| Indice Projetado com a Alteração de Cargos | | 43,86% | | |
| Diferença percentual: apurado | | 0,00% | | |

| NOMENCLATURA DO CARGO | DESPESA COM PESSOAL PARA 2020, 2021 E 2022 | | | | | |
|--|--|-----------------|------------------|-----------------|------------------|-----------------|
| | 2020 | | 2021 | | 2022 | |
| | REMUNERAÇÃO | ENCARGOS | REMUNERAÇÃO | ENCARGOS | REMUNERAÇÃO | ENCARGOS |
| 1 Gratificação de Diretor da Divisão de Pontes e Bueiros | 12.585,60 | 2.642,88 | 12.585,60 | 2.642,88 | 12.585,60 | 2.642,88 |
| TOTAL | 12.585,60 | 2.642,88 | 12.585,60 | 2.642,88 | 12.585,60 | 2.642,88 |
| IMPORTANTE! | 15.228,48 | | 15.228,48 | | 15.228,48 | |
| CONSIDERAR NO EXERCÍCIO 2020 | MESES | | MESES | | MESES | |
| | 12 | | 12 | | 12 | |

(*) Para Total da PROPOSTA considerar período de 12 meses, o qual computa a remuneração acrescida de Férias, 13º Salário e Encargos 15,12% RPPS;
 (**) Despesa apresentada Valor atual da Remuneração calculada para um período de três exercícios: 2020 e dois posteriores;
 (***) 12º Salários e férias são computados mensalmente, considerando que em situações de rescisões trabalhistas os valores irão compor o valor das despesas previstas
 (****) Para a criação da pretendida gratificação se considera reajuste monetário anual, por se tratar de valor fixo.

Valdinéia Vaz Lara
 Valdinéia Vaz Lara
 Coordenadora de Planejamento e Orçamento
 Port. nº 005/GP/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEZ/2018 A NOV/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) | | | | | | | | | | | | TOTAL (últimos 12 meses) (a) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
|---|--|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------------------------|---|
| | LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | | |
| | DEZ/2018 | JAN/2019 | FEV/2019 | MAR/2019 | ABR/2019 | MAI/2019 | JUN/2019 | JUL/2019 | AGO/2019 | SET/2019 | OUT/2019 | NOV/2019 | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I) | 3.949.481,66 | 2.711.298,31 | 2.586.343,88 | 2.702.973,58 | 2.729.149,93 | 2.792.889,95 | 4.106.370,27 | 2.779.794,10 | 2.778.391,86 | 2.723.828,23 | 2.803.479,20 | 2.255.966,89 | 34.919.967,86 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 3.759.618,63 | 2.581.321,94 | 2.458.402,71 | 2.573.369,08 | 2.596.883,09 | 2.658.918,85 | 3.905.783,80 | 2.645.482,15 | 2.614.645,71 | 2.578.838,90 | 2.659.877,90 | 2.109.344,60 | 33.142.487,36 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 3.099.340,40 | 2.218.629,31 | 2.101.943,18 | 2.192.956,96 | 2.259.502,67 | 2.167.422,22 | 3.385.475,54 | 2.233.639,48 | 2.223.159,82 | 2.169.355,64 | 2.249.451,27 | 1.837.833,95 | 28.138.710,44 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 548.751,76 | 298.616,99 | 294.806,30 | 306.621,72 | 332.740,81 | 316.413,87 | 370.572,15 | 311.431,44 | 302.287,57 | 324.920,86 | 322.444,26 | 266.907,68 | 3.996.495,41 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 111.526,47 | 64.075,64 | 61.653,23 | 73.790,40 | 4.639,61 | 175.082,76 | 149.736,11 | 100.411,23 | 89.218,32 | 84.562,40 | 87.982,37 | 4.602,97 | 1.007.281,51 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 189.863,03 | 129.976,37 | 127.941,17 | 129.604,50 | 132.266,84 | 133.971,10 | 200.586,47 | 134.311,95 | 163.746,15 | 144.989,33 | 143.601,30 | 146.622,29 | 1.777.480,50 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 144.609,72 | 100.323,79 | 100.323,79 | 101.987,12 | 104.649,46 | 106.353,72 | 159.201,94 | 106.694,57 | 136.128,77 | 117.371,95 | 115.983,92 | 115.738,98 | 1.409.367,73 | 0,00 |
| Pensões | 45.253,31 | 29.652,58 | 27.617,38 | 27.617,38 | 27.617,38 | 27.617,38 | 41.384,53 | 27.617,38 | 27.617,38 | 27.617,38 | 27.617,38 | 30.883,31 | 368.112,77 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF) | 371.230,22 | 194.052,01 | 226.108,71 | 254.229,68 | 184.088,42 | 334.989,37 | 371.317,93 | 264.798,63 | 278.865,24 | 238.519,31 | 262.752,48 | 159.570,56 | 3.140.322,56 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 69.840,72 | 0,00 | 36.514,31 | 50.834,78 | 47.181,97 | 25.935,51 | 20.995,35 | 30.075,45 | 25.900,77 | 8.967,58 | 31.168,81 | 8.345,30 | 355.760,55 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 301.389,50 | 194.052,01 | 189.594,40 | 203.394,90 | 136.906,45 | 309.053,86 | 350.322,58 | 234.723,18 | 252.964,47 | 229.551,73 | 231.583,67 | 151.225,26 | 2.784.762,01 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 3.578.251,44 | 2.517.246,30 | 2.360.235,17 | 2.448.743,90 | 2.545.061,51 | 2.457.900,58 | 3.735.052,34 | 2.514.995,47 | 2.499.526,62 | 2.485.308,92 | 2.540.726,72 | 2.096.396,33 | 31.779.445,30 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | | | | | | | | | | | | | VALOR | % SOBRE RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | | | | | | | | | | | | | 74.798.776,63 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF) | | | | | | | | | | | | | 1.806.136,00 | |
| =RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | | | | | | | | | | | | | 72.992.640,63 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b) | | | | | | | | | | | | | 31.779.445,30 | 43,54 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 39.416.025,94 | 54,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 37.445.224,64 | 51,30 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | | | | | | | | | | | | | 35.474.423,35 | 48,60 |

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas em restos a pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64;

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Câmara Municipal de Espigão do Oeste
 Fl. nº. 12
 Processo. nº 041/2020

NILTON CAETANO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

RONALDO BESERRA DA SILVA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZETE BULEGON

CONTADORA



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
(Art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000)

José Sampaio leite, na qualidade de Ordenador de Despesas da Unidade Orçamentária: **Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRIC**, no uso de minhas atribuições legais, em conformidade e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar - LRF nº. 101/2000, e vista as ter ciência das informações contidas da estimativa do Impacto Orçamentário – **Financeiro nº 001/2020**, DECLARO, no âmbito do **Processo nº. 3151/2019**, existir disponibilidade orçamentária de recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2020, ocorrerá por conta da dotação orçamentária contida nos programas desta Secretaria em especial no PATRULHA MECANIZADA - PROMEC, estando a mesma adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, estar ciente de que a despesa proposta **SE ENQUADRA no limite máximo de 51,30%** da Receita Corrente Líquida, elevando em **0,02%** o percentual de despesa com pessoal no período de 12 meses, atendendo a legislação conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº. 101/2000, não comprometendo o orçamento do atual exercício financeiro.

Declaro ainda, que os valores disponíveis nas respectivas dotações orçamentárias indicadas, estão disponíveis e suportam a respectiva despesa. Em caso contrário, tenho a ciência de que os valores a serem remanejados (anulação e suplementações) para atendimento da despesa deverão ser indicados previamente à autorização das despesas propostas, considerando as mesmas tratar-se de despesa de caráter continuado.

Espigão do Oeste/RO, 17 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ SAMPAIO LEITE
Secretario Municipal de Agricultura
Indústria e comércio.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Ordenador de Despesa
Prefeito Municipal



LEI Nº 2.079, DE 20 DE JULHO DE 2018.

Determina atribuições e competências, extingue e dá nova denominação para os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste/RO, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte **LEI**:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A presente Lei determina atribuições e competências, extingue e dá nova denominação para os Cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, estado de Rondônia.

Parágrafo Único. Os Cargos em Comissão de confiança do nomeante, consistem no assessoramento à autoridade política do Chefe do Executivo, dispondo-se a seguir as suas orientações, auxiliando-os a promover a direção da Administração conforme políticas públicas definidas.

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º. São atribuições e competências do(a) **SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**:

- I. Administrar a Secretaria, planejar, coordenar e acompanhar a execução do Plano de Ação do Governo Municipal e os programas gerais e setoriais inerentes à Secretaria;
- II. Realizar as atribuições de caráter político vinculadas à Secretaria, bem como a coordenação das atividades administrativas relacionadas com os sistemas de pessoal, assentamentos dos atos e fatos relacionados com a vida funcional dos servidores;
- III. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à Secretaria e propor políticas sobre assuntos relativos à pasta;
- IV. Coordenar a programação, elaboração e execução da política financeira e tributária do Município, bem como as relações com os contribuintes;
- V. Planejar, coordenar e controlar a administração contábil, financeira, tributária e fiscal do Município;
- VI. Assessorar as unidades do Município em assuntos de finanças;



- VII. Manter controle sobre a localização e condições do maquinário e equipamentos alocados à sua área de atuação;
- VIII. Responsabilizar-se pelo zelo e guarda de equipamentos e materiais utilizados em suas atividades;
- IX. Elaborar relatório diário dos serviços executados e de controle da produtividade dos servidores;
- X. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XI. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- XII. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 78. São atribuições e competências do(a) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS:

- I. Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência;
- II. Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal;
- III. Coordenar a equipe de trabalho, mediante distribuição, acompanhamento, orientação e controle dos trabalhos, estímulo e desenvolvimento das pessoas;
- IV. Coordenar as rotinas do Departamento de Obras Serviços Públicos, assegurando o cumprimento dos prazos previstos por lei e procedimentos internos, através da elaboração do cronograma mensal;
- V. Organizar, coordenar e supervisionar as atividades de preparação da documentação necessária, a fim de atender os processos relacionados à programação, orçamento e convênios municipais;
- VI. Fiscalizar a execução dos trabalhos pré-definidos pelo seu superior, bem como zelar pela boa execução das tarefas dos seus subordinados;
- VII. Propor alternativas e soluções de melhorias ligadas às atividades e serviços do setor;
- VIII. Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- IX. Eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções;
- X. Desempenhar as demais atividades que lhe forem confiadas.

Art. 79. São atribuições e competências do(a) CHEFE DA SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- I. Chefiar e coordenar a parte administrativa e operacional da Seção de Execução Orçamentária;
- II. Auxiliar na coordenação, supervisão e execução dos processos administrativos e sua tramitação relativos à realização de despesas das Secretarias e do Gabinete;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Art. 122. Ficam revogadas as atribuições descritas em leis esparsas, que estejam sendo disciplinadas pela presente lei.

Art. 123. Ficam revogadas expressamente as atribuições e competências descritas no anexo I da Lei nº 2.022/2017; bem como o art. 64, *caput* e seus § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º; o art. 65, *caput* e seu parágrafo único; o art. 66, *caput*; o art. 67, *caput* e seus § 1º, § 2º; o art. 68, *caput* e seu parágrafo único; o art. 69, *caput* e seus § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º, § 7º, § 8º, § 9º, § 10, § 11, § 12; o art. 70, *caput* e seus § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 5º, § 6º; o art. 71, *caput* e seus § 1º, § 3º, § 4º e § 8º; o art. 72, *caput* e seus § 1º, § 2º, § 3º, § 4º, § 6º, § 7º, § 8º; o art. 72-A, *caput*, todos da Lei 709/2002.

Art. 124. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 20 de julho de 2018.

Nilton Caetano de Souza
Prefeito Municipal

Jackeline Coelho da Rocha
Procuradora Geral do Município
Port. nº 006/GP/2017 – OAB/RO 1521